

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 358/90

Dispõe sobre solicitação de dispensa do Ciclo Básico de sete alunos do Curso de Filosofia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 05 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Fica aprovada a solicitação de dispensa da obrigatoriedade de cursar o Ciclo Básico, feita por sete (07) alunos transferidos da Faculdade de Filosofia de Fortaleza-FAFIFOR, para o Curso de Filosofia do Centro de Humanidades-CH, da UECE, através do Processo Nº 293/90.

Art.2º- Parágrafo Único- Para terem direito ao que determina este artigo, cada um destes 07(sete) alunos requerentes, terá que cumprir as seguintes exigências:

- a) Ter o número de créditos do currículo cabalmente cumprido;
- b) Currículo mínimo realizado;
- c) Currículo profissionalizante integralizado;
- d) Disciplinas obrigatórias, como Lógica II, com seus pré-requisitos feitos;
- e) Aproveitamento das disciplinas distintas das nossas e supletivas delas aprovadas por quem de direito.

Art.2º- Caberá ao Departamento de Filosofia e a Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 1990.


LUIZ TAVARES JÚNIOR